# LEI Nº. 1.797/75

AUTORIZA A ASSINATURA DE UM CONVÊNIO ENTRE O MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE, O INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTA E A ASSOCIAÇÃO DE CRÉDITO E ASSISTÊNCIA RURAL (ACAR) PARA INSTALAÇÃO DE UM HORTO FLORESTAL, NESTA CIDADE.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu , Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Sr. Prefeito obrigado a assinar em cor-participação com o Instituto Estadual de Floresta e a ACAR, um Convênio para a implantação de um Horto Municipal, a realização de Educação Florestal de produção de mudas, para o reflorestamento e arborização urbana e rodoviária.

ART. 2º - Cada um dos participantes do Convênio, compromete-se ao cumprimento das referidas obrigações que se acham enumeradas na cláusula 2ª, com referência ao Instituto Estadual de Floresta, com a ACAR as obrigações delineadas na cláusula 3ª e quanto a esta Edilidade, aquelas enumeradas na cláusula 4ª.

ART. 3º - Todas as obrigações referidas nas cláusulas 5ª, 6ª, 7ª, 8ª / 9ª, 10ª, 11ª, estão esplanadas no referido termo de ajuste.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei , em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 14 DE MARÇO DE 1975.

DR. CAMILO PRATES DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal